



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 263/94

PMSGO - GAB 18 DE JULHO DE 1994

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR LOTES DE TERRENOS URBANOS SITUADOS NOS DISTRITOS DE AREADO E PONTE VERMELHA


O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste - MS, no uso de seus atributos legais, que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou na sessão do dia 30 de junho de 1994, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

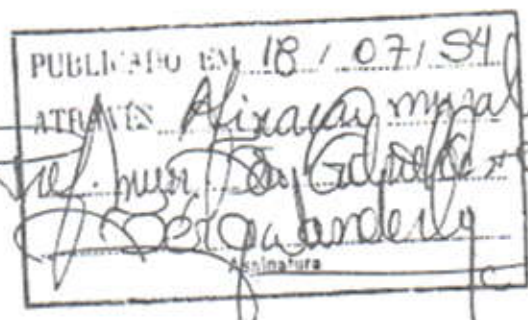
ARTIGO 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar lotes de terrenos urbanos constantes dos Loteamentos dos Distritos de Areado e Ponte Vermelha individualizados nos Termos de Permissão de Uso expedido pela Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste e Departamento de Terras e Colonização de Mato Grosso do Sul - TERRRASUL à seus respectivos ocupantes.

PARÁGRAFO UNICO As despesas com a escrituração e registro dos terrenos serão de responsabilidade do Executivo Municipal, de acordo com o que estabelece a Cláusula Sétima do Termo de Permissão de Uso firmado entre as partes.

ARTIGO 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS  
Em 18 de julho de 1994

  
FELIX SORGATTO  
PREFEITO MUNICIPAL



SÃO GABRIEL DO OESTE  
"Um projeto de futuro enriquecendo o presente"